



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXCIII - 18 de agosto de 2016

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2016

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo 68/2016, será realizado no dia 05/09/2016 (segunda-feira), às 10h00, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Unitário, objetivando a Aquisição de materiais hidráulicos. O edital poderá ser obtido em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: <http://www.aguasdecasimiro.rj.gov.br/>.

Casimiro de Abreu, 17 de Agosto de 2016.

Rieles Nei Pires de Souza
Pregoeiro - Portaria nº 025/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 783, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Revoga o Decreto nº 534, de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 534, de 17 de junho de 2016, tornando o mesmo sem efeitos para fins contábeis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 161/15
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO: 321/16 DE 30 DE JUNHO 2016
FAVORECIDO: SABOR DE PÁDUA PADARIA E RESTAURANTE LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS E RESGATE 24 HORAS.
CNPJ: 13.146.365/0001-70
VALOR: 15.513,33 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
FUNCIONAL: 10.301.0065.2.099
ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00.0202
FONTE: 0202- SUS

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 070/2016 EM, 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, o Servidor **ERIVALDO MONTEIRO RIBEIRO**, Assistente 1, Matrícula nº 11.540, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **17/08/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

ERRATA

EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO 093/2015, PUBLICADO AS FOLHAS. 31, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº DXCI DE 11 DE AGOSTO DE 2016, REFERENTE À EMPRESA MEDICON RIO FARMA LTDA. CNPJ:39.449.710/0001-43

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº. 93/16

LEIA-SE: PROCESSO Nº. 93/15

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº516/14

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 023/2016

Casimiro de Abreu, 17/08/2016.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento: Encerramento do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2010. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Locador:** CARLOS JANDRE GUIMARÃES. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA. **Processo nº** 037/2010.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 071/2016 EM, 17 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES ao Servidor Municipal **LUCIMILTON DA SILVA PEREIRA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 0820, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **02/05/2009 à 01/05/2014**, conforme Processo Administrativo nº 5439/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **22/08/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

Nomeação Nº 026/2016 B, Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Adauto da Rocha Franco, Professor, Mat. 744 e Denise Abreu C. Branco, Professora, Mat. 905**, para atuar como Fiscal do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumentos Contratuais nº. 048/2016, 049/2016, 050/2016, 051/2016, 052/2016, 053/2016 de 30 de junho de 2016 das Empresas: Alternativa Comércio e Serviços LTDA – ME, Migtech Comércio e Serviços LTDA ME, Krofman Comércio e Serviços LTDA ME, Arthucely Comércio e Serviços LTDA ME, Walemar Comércio e Serviços LTDA ME, Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA, respectivamente. Vigentes até o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

Resolução nº 002 de 09 de agosto de 2016

Dispõe sobre os procedimentos e orientações a serem observados para autorização do cancelamento de Créditos Tributários constituídos pelo lançamento, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º, art. 141 e 156 do CTN e Lei Municipal nº 223/93;

RESOLVE:

Art. 1º. O cancelamento, total ou parcial, inscritos ou não em dívida ativa, de Créditos Tributários constituídos pelo lançamento poderá ser efetivado, na hipótese de sua insubsistência, pelo:

I - titular do Departamento lançador do crédito tributário, mediante provocação do Fiscal do quadro permanente que efetuou o lançamento;
II – Subsecretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, mediante provocação do titular do Departamento lançador do crédito tributário; ou
III – Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, mediante provocação do titular do Departamento lançador do crédito tributário.

§ 1º. O disposto no caput não se aplica ao lançamento para o qual exista decisão proferida pelo julgamento das reclamações, impugnações e recursos, atribuídos na Lei Municipal nº 223/93.

§ 2º. Igualmente deverá ser feita manifestação fundamentada na hipótese de discordância com a proposição do servidor lançador do crédito tributário ou provocação do sujeito passivo, retornando o processo para providências cabíveis.

Art. 2º. Na hipótese de cancelamento de que trata o artigo 1.º, o Fiscal de Tributos, Agente de Fiscalização ou titular do Departamento lançador do crédito tributário, consignará, no Processo Administrativo correspondente, manifestação circunstanciada conclusiva, com a respectiva fundamentação legal, propondo a adoção da medida.

Parágrafo Único. O cancelamento do crédito tributário somente será efetivado após análise do processo pelo superior imediato do servidor responsável pelo lançamento, no qual justificará pormenorizadamente os motivos para a adoção da medida e a aprovação ou reprovação expressa da autoridade legalmente designada para autorizar o cancelamento.

Art. 3º. Após o lançamento no sistema do cancelamento do crédito tributário e adoção de todas as medidas administrativas para subsidiar o ato, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Subsecretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio. A esta caberá a função de acompanhar mensalmente mediante emissão de relatório sistematizado confrontando com o Processo Administrativo que gerou o cancelamento.

Art. 4º. O relatório mensal a ser retirado no sistema gestor dos tributos municipais mencionado no caput do artigo anterior deverá estar munido de todas as informações que qualifiquem o crédito tributário e o motivo que impulsionou o ato, conforme exigido abaixo:

- I. Tipo Receita;
- II. Nº. da dívida);
- III. Ano da dívida
- IV. Nº cadastro contribuinte;
- V. Nome/Razão Social Contribuinte;
- VI. Nº da inscrição da dívida no livro de dívida ativa (em caso de inscrição em dívida ativa);
- VII. Data da inscrição (em caso de inscrição em dívida ativa);
- VIII. Data do cancelamento
- IX. Motivo do cancelamento (prescrição, remissão, lançamento indevido, duplicidade etc.);
- X. Justificativa/Observações (campo de texto livre eventualmente existente no sistema);
- XI. Nº do Processo Administrativo;
- XII. Valor Original da dívida cancelada;
- XIII. Correção;
- XIV. Multa;
- XV. Juros;
- XVI. Valor Total da dívida cancelada;
- XVII. Nome do usuário.

Art. 5º. Irregularidades nos procedimento de extinção ou cancelamento dos créditos tributários, poderão ser investigadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2016.

Edla Camila Santos Mangifeste
Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
Portaria n.º 517/2014

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de setembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

MACABU E MACABU LTDA
Bernardo Jorge Macabu e Macabu

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Anderson Miranda Neves

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Gabriela Maia Garcia

NEWS W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Silvio Pereira Rodrigues Junior

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA – ME
Jhonatan Rezende

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Resumo Portarias 018/2016 – de 16/08/2016

Port. 465/2016- Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal JOSE RICARDO VASCONCELOS DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula nº 11.879, o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 10% (dez por cento), conforme Processo Administrativo nº 4414/2016. **Port. 473/2016-** Exonerar, SANDRA LOPES BORGES, do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe do Programa Criança Ativa, Símbolo DAS - 7, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 479/2016-** Tornar sem efeito a Portaria nº 750, de 21 de julho de 2014, que recebeu à disposição deste Município, a contar de 1º de julho, a servidora MÍRIAN FREIRE DA FONSECA BARROS, Professora Docente II, matrícula nº 1677-2, oriunda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, Professor “A”, matrícula nº 7134, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ambos com ônus para o ente público de origem. **Port. 484/2016-** Tornar sem efeito a Portaria nº 392, de 30 de junho de 2016, que exonerou NAILTON MOREIRA DE MEIRELES, do cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI – 3, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2016, 29/07/2016, 18/04/2016 e 1º de julho de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 463/2016- Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o Biênio 2016/2018, com base na Lei Municipal 797 de 14 de março de 2003:

APA Bacia do Rio São João / ICMBio:

Titular: Rodrigo Mayehorfer

Suplente: Christina K. Albuquerque

Unidade de Conservação Municipal:

Titular: Luizmar Mozer

Suplente: Renata Gomes de Souza

Intituto Estadual do Ambiente - INEA:

Titular: Márcia Simões

Suplente: Henrique Harruda Campos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gracener Alves de Oliveira

Suplente: Andreza Neves Kiffer

Departamento de Habitação e Saneamento:

Titular: Eliane Benjamim Paes

Suplente: Vitor Stutz

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Ciro Marçal Marques

Suplente: Maurício Theodoro Porto

Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados:

Titular: Marcio Rogério Piratello

Suplente: Célio Ricardo Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valmir Coelho

Suplente: Donovan Spencer Santos

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

Titular: Dulcinete Batista de Arruda

Suplente: Robson Mangefesti

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil:

Titular: Adiel Mendes Filho

Suplente: Patrick Coutinho Rodrigues

Águas de Casimiro:

Titular: Aline de Azevedo Lira

Suplente: Rieles Nei Pires de Souza

ONG Ecológica São Verdão:

Titular: Gerson Vieira Lima

Suplente: Jeremias Soares dos Santos

Associação Agita Mulheres de Casimiro de Abreu - ASAMUCA:

Titular: Irene Alves de Mello

Suplente: Marta de Bessa Freitas

Associação Organizacional Amigos da Natureza - AOANA:

Titular: Jorge Carmo de Mello

Suplente: Gilca Silvério Barreto

Consórcio Intermunicipal Lagos São João:

Titular: Gabriel Corrêa Kruschewsky

Suplente: Adriana Miguel Saad

Associação de Moradores do Vilage do Poeta - AMVIP:

Titular: David Muniz Reis

Suplente: Daiana Moreno da Roza

Sindicato Rural de Casimiro de Abreu:

Titular: Alexandre Viana

Suplente: Alexandre Magno Teixeira Pinto

ADIANTO – Promoção Social e Cidadania:

Titular: Vitor Veras

Suplente: Muriel Silva Prado

Centro Tiê de Agroecologia:

Titular: Douglas Gervásio Mussi Maia

Suplente: Maria Inês da S. Bento

Associação Livre dos Aquicultores das Águas do São João - ALA:

Titular: Sival Silva Lima

Suplente: Luiz Carlos Maciel

Associação Comercial, Industrial, Comercial e Turística de Casimiro de Abreu - ACINCA:

Titular: José Henrique da Silva

Suplente: Jardel Marinho da Rosa

Associação Mico Leão Dourado – AMLD:

Titular: Luis Paulo Ferraz

Suplente: Carlos Alvarenga

RPPNs Municipais:

Titular: Luiz Nelson Farias Cardoso

Suplente: Glaucia Rodrigues Cabral

Port. 469/2016- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 5544/16, por parte da Servidora Municipal THAYS NASCIMENTO ALMEIDA, Professor “A”, Matrícula nº 11.252, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe o artigo 223, VI, § 1º, § 2º, da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 5544/16. **Port. 474/2016-** Conceder à Servidora Municipal DILCELENA DA SILVA OLIVEIRA, Professor “C”, matrícula nº 462, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 2827/2016. A gratificação mencionada no *caput* deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação. **Port. 475/2016-** Retificar o artigo 2º da Portaria nº 069, de 17 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014”. **Port. 476/2016-** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 568, de 07 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder à Servidora Municipal TANIA MARIA LORENZO PEREIRA HUEBRA, Farmacêutica-Bioquímica, matrícula 1232, 03(três) meses de Licença Prêmio, a contar de 1º/08/02, referente ao período aquisitivo de 11/11/1996 a 10/11/2001, conforme requerido no processo nº 5966/01” **Port. 477/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
- 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
- 9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
- 9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- 10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

ANGELA MAIA BICA DA COSTA, Professor “A”, matrícula nº 2008, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 5071/2016. **Port. 478/2016-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ANGELA MAIA BICA DA COSTA, Professor “A”, matrícula nº 2008, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 5071/2016. **Port. 483/2016-** Nomear as pessoas abaixo mencionadas para integrarem o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1052 de 18 de agosto de 2006:

PODER PÚBLICO:

Fundação Cultural Casimiro de Abreu :
Titular – Ervan Nilton Gonçalves Boucinha
Suplente – Luis Gustavo Silva Marchiori

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Juarez Caldas de Farias
Suplente – Valdeia Nunes Farias

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:
Titular – Luciana Diaz da Silva
Suplente – Thalles da Silva Santos

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Gislaíne Rincha Neves
Suplente – Samanta Cristina Cunha Mello Pinto

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Dayana Celyna Soares Gomes
Suplente – Débora Coelho Gonçalves

SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu – ACINCA:

Titular – Antônio Pinto de Almeida
Suplente – Allan de Freitas Louzada Raymundo

Associação de Moradores do Bairro Village do Poeta - AMVIP:

Titular – Dayana Moreno da Roza
Suplente – Marcos Roberto Ribeiro Teixeira

Representações da Classe Artística e Produção Cultural:
Titular – Escritor e Diretor Teatral - Davi Muniz dos Reis
Suplente – Escritor – Arnaldo Ferreira Linhares

Titular – Atriz – Mariana Silva Brunoro
Suplente – Alberico Dolabella Bento

Titular – Produtora Cultural – Adriana Izidoro
Suplente – Produtor Cultural – Julio Cesar Borges Rodrigues

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 470/2016- Nomear, CRISTIANO ANDRADE DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Regional – Sede, Símbolo DAS 3, desta Municipalidade. **Port. 471/2016-** Exonerar, SANDRA DA SILVA HONORATO, do Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa PAIF Federal, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 472/2016-** Nomear, ELISABETH VALENTIM QUIRINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa PAIF Federal, Símbolo CAI - 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 481/2016-** Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores relacionados no anexo I e 40% (quarenta por cento) aos servidores relacionados no anexo II da presente portaria.

ANEXO I

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2178	Edilene Yule de Macedo Terra Paes	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
1149	Edson Cesar Coelho	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
1057	Mailsa dos Santos Lima	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
1198	Mário Tadeu Carneiro Fachardo	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
1213	Ovenia de Fátima Ribeiro Figueiredo	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
2184	Tânia Suely de Oliveira Azevedo	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
842	Virginia Vale Ferreira Barreto	Médico Clínico Geral	Secretaria Municipal de Saúde
6430	AvairCiuffo Almeida Junior	Médico Cardiologista	Secretaria Municipal de Saúde
6044	Paulo Maurício da Costa	Médico Endocrinologista	Secretaria Municipal de Saúde
1136	Celi de Souza Nunes Rodrigues de Sá	Médico Ginecologista/Obstetra	Secretaria Municipal de Saúde
5984	Victor Mario Cuellar Ruiz	Médico Otorrinolaringologista	Secretaria Municipal de Saúde
2568	Isabelle Lucas Souza	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde
1179	Josemar Paiva Borges	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde
2576	Liana Miranda Bensi dos Santos Dornelas	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde
2747	Luciene Varela Valentim Sauer	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde
2571	Vicente Marzani Alves de Miranda	Médico Plantonista	Secretaria Municipal de Saúde
777	Maria Elena Soares Monzato	Atendente de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
3511	Alexandra Alvarenga da Mata	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2984	Arinete Alves Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2623	Carlos Alberto Simões Menezes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1146	Dilcinea Rodrigues da Costa	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1156	Elisene Queiroz Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1159	Emidiam Martins Grugel	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1166	Ioni de Almeida Guimarães Figueiredo	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1169	Ivana Almeida Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1170	Ivanete Raposo Gorges	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1182	Leise Dutra Miranda	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1189	Maria da Conceição Claro Viana Gomes	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1195	Maria Helena Florindo Rodrigues	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1202	Maurício da Rocha Simão	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1206	Nair Schimit Santa Rosa	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
3518	Paulo Cesar de Paula Cabral	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1229	Silvia Sales de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1234	Vera da Silva Mendonça	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2975	Ana Maria Guedes Menezes	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde
6439	Ana Livia Oximenes Dias	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
6438	Carlos Alberto Ribeiro dos Santos	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2637	Claudinei Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
1142	Cristina Augusta Pinheiro R de Mendonça	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2636	EcioLuis de Azevedo Lima	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
3940	Fábio Santos de Almeida	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
2635	Ivaldo Figueira da Silva	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
6437	Roberta Gil Pinto Macabú	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
3939	Vanderlea Piedade	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 10(dez) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais de expediente, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

52	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00	Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor preto, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não recondicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	UN
55	36	R\$ 35,77	R\$ 1.287,72	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL
57	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM
59	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN
60	484	R\$ 6,30	R\$ 3.049,20	PASTA DE ARQUIVO AZ	UN
61	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN
64	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN
65	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00	Pasta suspensa Kraft haste plástica com grampo completa. Tamanho aproximado 36 x 23 cm, com ferragem lateral em metal, revestido em plástico e prendedor de papéis interno em metal ou plástico, com visor em plástico transparente e etiqueta de identificação	UN
67	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO C/ BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M²	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado após autorização ou ordem para fornecimento.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6433	Samara Marvila Corrêa	Técnico de Hemoterapia	Secretaria Municipal de Saúde
2740	Angélica Pinto da Silva	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
2782	Betânia da Silva Motta Franco	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
2504	Brenda Apiacá Heringer Hipólito	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
6038	Marcela Dames Correa de Sá Palmeira	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
10189	Maria Ester Lemos de Souza Macedo	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
2507	Normalice Moreira da Silva	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
2974	Silvana Grativol Marchon Teixeira	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
1232	Tania Maria Lorenzo Pereira Huebra	Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde
2514	Bruno Sarzeda Borges Barreto	Técnico em Laboratório	Secretaria Municipal de Saúde
6060	Ana Cristina da Cunha Almeida Sousa	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde
6501	Gabriela Correia Silva Ribeiro	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde
6064	Genilce Muzy Muller Vieira	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde
6062	Ivone Lirio Fausto	Atendente de Consultório Dentário	Secretaria Municipal de Saúde
2749	Almir Mendes dos Santos	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2236	Anna Cláudia Sarzeda Reis Couto	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2520	Arnaldo Sérgio Bruno Löss	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2237	Betina Barreto Brum	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
3920	Carolina Pimentel P da Silva de Oliveira	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2748	Débora Motta Silva	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2160	Fernando Cosme Leal da Silva	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2314	Jorge Mesquita dos Santos	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
689	José Alencar Rodrigues Marquez	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2161	Katia Ferraz Ribeiro Pereira	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2750	Luciano Jorge Moura	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
706	Maria de Fatima Bueno Machado Guedes	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2518	Paulo Cesar Menezes Viana	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2159	Paulo Roberto da Silva Luiz	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
1001	Roberto Batista Barreto	Odontólogo	Secretaria Municipal de Saúde
2569	Eduardo Francisco Branco	Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde
11720	Pábullo Marinho dos Santos	Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde
2723	José Francisco Branco	Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde
6082	Mauro de Castro Banho Júnior	Veterinário	Secretaria Municipal de Saúde
11372	Fabiano Pereira Souto	Veterinário	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
8605	Ciro Marçal Marques	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
11086	José Geraldo dos Santos	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
5901	Nilton Francisco de Paula	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
6504	Osvaldo Sebastião de Oliveira Filho	Técnico em Agropecuária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2533	Antenor Lemos Wanderley	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde

2771	Eliel Vale de Oliveira	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
2531	Fernando de Carvalho Guimarães	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
1173	João Carlos de Freitas	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
2776	Magalhães José de Lima	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
1216	Rafael Rosa Coutinho	Técnico em Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 1º/08/2016, 1º/08/2016, 1º/08/2016 e 14 de abril de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 480/2016- Ficam Revogados todos os Adicionais de Insalubridade dos servidores municipais concedidos anteriormente ao Decreto supracitado. **Port. 482/2016-** Conceder Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores relacionados no anexo I da presente portaria.

ANEXO I

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
6565	Andre Luiz Ferreira Linhares	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6401	Ariane Azevedo Gaião	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6559	João Carlos Santos Linhares	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6556	Lauricea da Silva Viveiros	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6057	Leandro da Silva Ribeiro	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6405	Luciano da Silva Suvobida	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6403	Mauri Teixeira de Lira Filho	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6406	Micheli Gonçalves da Silva	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6404	Nara Alice Azevedo Gaião	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6399	Otávio Teixeira Bastos	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6555	Selma Demberg Ataliba	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
6390	Valmir Coelho	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Municipal de Saúde
10148	Adenilson Ramos de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9302	Adiel Mendes Filho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9164	Adilson da Silva Gomes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9143	Aguilar da Silva Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6234	Alan Jeferson Moreira Marques	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11401	Alessandra Pires Prates	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10045	Alex da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9108	Alexandre Bezerra Avelino da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9590	Aline Almeida de Lima Reis	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10054	Almir Rogerio Lopes Gomes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9591	Ana Carolina Jorge de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11414	Anderson de Brito Gaia	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9153	Anderson Junior Rodrigues Muniz	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9177	Andre Luis Arantes Machado	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil

				para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor preta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor preta, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	
15	704	R\$ 0,37	R\$ 260,48	Caneta ponta esférica, cor vermelha, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor vermelha com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor vermelha, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor vermelha, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
16	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	Clips para papel nº1/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX
17	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00	Clips para papel nº3/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX
18	336	R\$ 1,36	R\$ 456,96	Clips para papel nº6/0, niquelado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX
26	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00	Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 240 x 340 mm, com 80 G/M² A4	UN
28	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00	Envelope p/correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 310x410 mm, com 80 G/M²	UN
29	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00	Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 370x470 mm, com 80 G/M²	UN
41	272	R\$2,20	R\$ 598,40	Grampo para grampeador, produzido em arame galvanizado de alta resistência 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX
		R\$0,17	R\$ 340,00	Lápis grafite, HB nº 2, revestimento de madeira macia pintada em cor única, medindo proximadamente 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
43	2.000	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00	Livro de ata pautado, numerado, capa de papelão 1,040 G/M² revestido por papel Kraft na cor preta, folhas internas com 63 G/M², medindo 220 x 330 mm, com 200 folhas	UN
46	100	R\$ 6,38	R\$ 1.888,48	Livro de ata pautado, numerado, capa de papelão 1,040 G/M² revestido por papel Kraft na cor preta, folhas internas com 63 G/M², medindo 220 x 330 mm, com 100 folhas	UN
47	296	R\$ 3,70	R\$ 458,80	Livro de protocolo, com 100fls. Numeradas seqüencialmente (frente/verso) 54gm2, comprimento 230mm x largura 170mm, capa dura em papelão, na cor preta	UN
48	124	R\$ 0,70	R\$ 420,00	Marcador hidrográfico destaca texto, corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'água, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm, cor amarela, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	UN
49	600	R\$ 1,21	R\$ 484,00	Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor azul, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
50	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00	Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor vermelho, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	UN
51	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00	Marcador tipo pincel, corpo plástico, ponta retangular chanfrada de feltro, tinta permanente base álcool, cor vermelho, recarregável, espessura de escrita 4,5mm, capacidade de escrita 150 m, produto novo, não reconicionado (refilado), conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares)	UN

				após aquisição do produto.	
78	30	R\$ 1,35	R\$ 1,35	Tintas para carimbo à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, cor vermelho. Com aprox. 37 ml. Validade mínima de 2 anos após aquisição do produto	UN

MIGTH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
30	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50	Estilete corpo de acrílico, cor amarelo, sistema de trava, lâmina resistente em aço temperado, sistema de quebra, com lâmina larga. Corte em geral, papéis, plástico, couro etc. Dimensões: 150 x 35 mm	UN
34	224	R\$ 0,62	R\$ 138,88	Fita adesiva, transparente, medindo 12mm X 40m, embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e fabricante.	RL
54	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	Papel carbono para escrita a lápis ou esferográfica, preto medindo 220 x 330 mm	UN
63	156	R\$ 1,03	R\$ 160,68	Pasta plástica com trilho com aba 1/2 com elástico, fina tamanho ofício. Cor transparente	UN
66	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00	PERCEVEJO LATONADO, CX. C/ 100 UNIDADE	CX
70	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00	Pistola de cola quente grande, 30 cm de altura x 11 mm de diâmetro, Elétrico, Bivolt - 110 V / 220 V, Potência 20 watts, Secagem da cola 1 minuto, Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais. Aceita bastão de silicone de até 11mm. Utilização em artigos de artesanato. Aproximadamente 400gr	UN

NEW W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
08	350	R\$ 2,59	R\$ 906,50	Caderno universitário, pautado, espiral em aço, com 96 folhas de papel apergaminhado branco gramatura 50 g/m², medindo aproximadamente 202 x 280 mm, com capa flexível 330 g/m²	UN
56	2.740	R\$ 11,00	R\$ 30.140,00	Papel Xerografico opaco, liso, branco, formato A4, 75 G/m2	RSM

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
09	1.120	R\$ 2,50	R\$ 2.800,00	Caixa arquivo para documento, resistente, tipo arquivo morto, em polionda, tamanho ofício, na cor azul, dimensões 360 x 250 x 135 mm.	UN
13	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00	Caneta ponta esférica, cor azul, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor azul com clipe para fixação em bolso, topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo cor azul, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica cor azul, ponta não retrátil em cobre ou latão, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
14	3.200	R\$ 0,37	R\$ 1.184,00	Caneta ponta esférica, cor preta, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira, comprimento sem tampa min 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante cor preta com clipe	UN

9794	Andre Luis dos Santos Caldeira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9187	Andre Luiz dos Santos Gonçalves	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6266	Antonio Carlos Macedo de Souza	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11416	Antonio Marcos de Oliveira Carvalho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6239	Ariana da Silva Barbosa	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11431	Ariany Pereira da Rocha Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9142	Bianca Ferreira Castro de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9167	Carlos Alberto Carvalho da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10112	Carlos Andre Ramiro de Alcantara	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11415	Carlos Augusto Nogueira Faria	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6232	Carlos Renato Viviane de Abreu	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11421	Cassio Adson de Abreu	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6252	Claudio Felipe Gama	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11417	Claudio Leal da Costa Junior	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9182	Claudio Vieira Carvalho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11410	Cleber Leite dos Santos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6463	Cleyton da Silva Quintanilha	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9152	Daniel Valente da Silva Fernandes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10111	Diegson Silva de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9589	Diogo Costa Souza	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9192	Dione Alves Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10053	Eder Pacheco Lopes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6211	Edermara Aparecida Silva Neto	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6246	Eduardo Alves do Nascimento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11411	Elias de Barros Alvarenga	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9790	Elizabeth Gama Silva Fraga	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6256	Elton Araújo da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6280	Elton José da Silveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6261	Eric de Oliveira Castro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6283	Erivelton Siqueira de Azevedo	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6250	Fabio de Moraes Chagas	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6278	Fabio de Souza Ribeiro Gomes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9155	Fabio Jose da Mota Nogueira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9274	Fabio Paes Creso	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11399	Farney Luis Marques Cardoso	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9148	Fernando Oliveira da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6240	Flavia Sá de Souza	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9120	Francisca Izabel Silva Nascimento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10149	Grazielly Rosa Ferreira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6212	Gustavo Carvalho de Freitas	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11425	Haffic Pacheco do Nascimento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11420	Inarajadassa Alvarenga de Sena	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9173	Ivana Carla Gomes Pedreira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10114	Janaina Silva Holanda	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11424	Janderson da Silva Ribeiro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11427	Jaumarli Silva da Cruz	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11413	Jean Pierre Conceição Fernandes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil

10050	Jeferson Ramalho de Freitas	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9796	Jefferson Rocha Menezes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9585	João Henrique Guarabu de Barros	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6268	Jobel de Oliveira Manhães	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10061	José Guaraciaba Domingues dos Santos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9186	Jose Ricardo Mariano Carneiro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11429	Juliano Manhães dos Santos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9791	Julio Cesar de Souza Muler	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6287	Katia Ferreira Paulo	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9193	Leandro Cardoso Lemos Pereira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9180	Leandro da Cruz Gomes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9503	Leandro Santos da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9507	Luan Peterson da Silva Gomes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9789	Lucas Gomes David	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11422	Luciano Almeida Gomes Filho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10058	Luiz Alberto Lima da Cruz	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6223	Luiz Carlos Nascimento Dias Junior	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6271	Luiz Claudio da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9176	Luiz Claudio Pacheco dos Santos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6289	Luiz dos Santos da Costa	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9598	Luiz Guilherme Huber de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9793	Luiz Paulo Fernandes Santiago	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10052	LuzimagnoSchumacker Bastos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6254	Manoel Roberto de Abreu Lima Junior	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9195	Marcelo Alexandre de Carvalho Calamara	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9181	Marcelo da Silva Rosa	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11423	Marcelo de Jesus Pereira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9107	Marcelo Lisboa Cordeiro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10060	Marcelo Pinto Pacheco	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11400	Marcio Cleiton Silva de Araujo	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10108	Marcos Paulo Pires Machado	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6219	Marcus Vinicius Accioli de Vasconcellos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11428	Mario Bruno Santos Nascimento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6290	Michel Gripp Rosa	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11432	Nathiele Moura de Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6274	Noemio Jose da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6259	Pablo Marcus Loureiro de Mattos	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9144	Pabulo dos Santos Pinheiro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6243	Patrick Coutinho Rodrigues	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6282	Paulo Eduardo Almeida de Souza	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9118	Pétala Paula Santos Couto	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10115	Prince Alves Baptista	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9505	Priscilla Araujo Costa do Nascimento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11395	Rafael dos Ramos da Cunha	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9174	Rafael Geferson Graça Martins	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9194	Rafael Jose das Neves	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil

		R\$ 6,05	R\$ 6,05	embalado individualmente. A embalagem do produto deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor	
07	386	R\$ 1,15	R\$ 1,15	Caderno escolar, vertical, pautado, tipo brochura, com 96 folhas, de papel apergaminhado branco gramatura 56 g/m², medindo aproximadamente 148 x 210 mm, com capa de off-set de 90 g/m².	UN
11	184	R\$ 1,30	R\$ 1,30	Caneta para retroprojeter, ponta poliéster 2.0mm, para escrita, ideal para CD, DVD, plásticos vinil, acrílicos e vidros, em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool, espessura de escrita: 0,5mm, cor preta	UN
19	01	R\$ 15,25	R\$ 15,25	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO PCT. COM 01 KG.	PCT
20	01	R\$ 15,25	R\$ 15,25	Cola em bastão de silicone com 30 cm de altura e 11 mm de diâmetro, pacote com 01 kg..	PCT
21	248	R\$ 0,55	R\$ 0,55	Cola líquida branca, não tóxico, lavável, embalagem com 40 gramas, adesivo a base de PVC, com selo do INMETRO.	UN
23	400	R\$ 1,38	R\$ 1,38	Elástico: material borracha natural, na cor amarela, Referência nº 18, Aplicação: escritório, aracterísticas adicionais: alta resistência, alta qualidade, Caixa com 100g.	CX
24	600	R\$ 0,10	R\$ 0,10	Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 162 x 229 mm, com 80 G/M² Pequeno	UN
25	4000	R\$ 0,11	R\$ 0,11	Envelope para correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 265 x 360 mm, com 80 G/M² ofício	UN
27	1000	R\$ 0,15	R\$ 0,15	Envelope p/correspondência tipo Kraft, natural, liso, medindo 265x360mm, com 80 G/M² ofício	UN
33	200	R\$ 2,00	R\$ 2,00	Fita adesiva dupla face em polipropileno, filme de Polipropileno bi-orientado coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.Rolo com 12 x 30.	RL
35	672	R\$ 1,70	R\$ 1,70	Fita adesiva, transparente, medindo 45mm x 45 m, embalagem em rolo, com dados de identificação do produto e fabricante	RL
36	236	R\$ 2,55	R\$ 2,55	Fita corretiva, com tampa protetora medindo 4,0mm x 8m. Correção instantânea e seca. Excelente aderência, formato ergométrico, ideal para todos os tipos de papéis e tintas esferográficas, ponta porosa. 36 unidades	UN
37	50	R\$ 5,90	R\$ 5,90	Fita Crepe 50mm x 50m	RL
40	200	R\$ 5,60	R\$ 5,60	Grampeador, tipo escritório, para papel, em metal cromado ou pintado, com dispositivo para remover a base ou afastá-la; carga mínima: 100 grampos; Grampos 26/6	UN
42	94	R\$ 1,50	R\$ 1,50	Grampo para grampeador, produzido em arame galvanizado de alta resistência 23/13, caixa com 1.000 unidades.	CX
44	40	R\$ 2,20	R\$ 2,20	Lapiseira 0,9MM. Ideal para uso profissional e escrita em geral, ponta retrátil, contem borracha	UN
45	224	R\$ 0,95	R\$ 0,95	Líquido corretor; para erros de mecanografia e de escrita manual, à base de água, acondicionamento em frasco plástico com 18ml, secagem rápida. SELO INMETRO	UN
62	84	R\$ 1,13	R\$ 1,13	Pasta plástica com aba 1/2, com elástico, fina, tamanho ofício. Cor transparente	UN
68	108	R\$ 1,70	R\$ 1,70	Pilha alcalina palito AAA, pacote com 02 unidades.	PAR
69	256	R\$ 1,75	R\$ 1,75	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAR
72	50	R\$ 7,51	R\$ 7,51	Porta Lapis em acrílico composto por: base em acrílico transparente medindo 15 cm de comprimento, 6,5 CM de largura e 0,35 cm de espessura, porta lápis em acrílico fumê em seção quadrada de 5 CM de lado e 8 cm de altura, fixado à base, porta clips em acrílico fumê em seção quadrada de 5 cm de lado e 3,5 cm de altura fixado a base	UN
73	236	R\$ 2,65	R\$ 2,65	Prancheta de madeira medindo 35 x 22 cm, com prendedor de metal	UN
74	50	R\$ 30,65	R\$ 30,65	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM	UN
77	50	R\$ 1,35	R\$ 1,35	Tintas para carimbo à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso, cor preto. Com aprox. 37 ml. Validade mínima de 2 anos	UN

		R\$ 0,70	R\$ 103,60	possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Deverá ser embalado conforme praxe do fabricante e devidamente protegido para o transporte e armazenamento, onde deverá constar: quantidade bem como demais informações exigidas na legislação em vigor	
38	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00	Fita métrica de fibra de vidro para corte e costura com metragem dos dois lados, cor azul, com 150cm de comprimento e 1,6cm de largura	UN
39	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00	Grampeador de mesa em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Dimensões: 279x68x280mm. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. ? Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2. Para 1000 grampos	UN
53	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00	Papel A4 210 x 297 mm, 180 G/M², Vergê, cor branca, caixa com 50 folhas	CX
58	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00	Pasta catálogo, capa em courvin liso, lombo 4 cm, com 100 envelopes plásticos grossos, com 4 parafusos metálicos, medindo 250x340 (formato ofício).	UN
71	05	R\$ 10,05	R\$ 50,25	Pistola de cola quente pequena, 30 cm de altura x 7 mm de diâmetro, Elétrico, Bivolt - 110 V / 220 V, Potência 20 watts, Secagem da cola 1 minuto, Cola papel, plástico, madeira, cerâmica, flores artificiais, miniaturas e alguns metais. Aceita bastão de silicone de até 7mm. Utilização em artigos de artesanato. Aproximadamente 400gr.	UN
75	286	R\$ 0,57	R\$ 163,02	Régua 30 cm: graduada em 30 cm, subdivisão em mm, em plástico incolor, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm largura	UN
76	186	R\$ 12,30	R\$ 2.287,80	TESOURA DE COSTURA 7 ½ PONTO VERMELHO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. CABO DE POLIPROPILENO. LÂMINAS COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADAS QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE. PARAFUSO EM AÇO PINTADO. BUCHA EM NYLON PRETO	UN

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
01	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00	Almofada p/carimbo nº 3, entintada na cor preta, recarregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UN
02	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	Almofada p/carimbo nº 3, entintada na cor vermelha recarregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/ identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UN
03	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40	Almofada p/carimbo nº 4, entintada na cor preta, regarregáveis c/tinta, estojo em plástico rígido, c/ marca do fabricante no estojo, embalagem de papelão c/ identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	UN
04	1000	R\$ 0,10	R\$ 0,10	Apontador de lápis em material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. A embalagem do produto deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor	UN
05	10			Bobina de papel termostática para fax, medindo 216 mm x 30 m, gramatura 56 g/m², papel na cor branca,	RL

6248	Raphael dos Santos Souto	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6220	Renato Azeredo de Azevedo	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
11412	Renato Silva Pontes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9548	Robson Salgado de Moraes	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6270	Rodrigo de Lima Vieira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9175	Romario Quintanilha Correia	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9149	Romulo Antunes Bruno	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10110	Ruan de Azevedo Rodrigues	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6224	Rui Luiz Ferreira de Goes Portela	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9162	Sandro Prudente Rodrigues	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10056	Shelder Belfort Silva Coutinho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6238	Sueli Barbosa da Cruz	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9827	Thiago da Silva Moreira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9163	Thiago Mello da Silveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9185	Valdeli Pereira Ferreira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10055	Valéria Ribeiro Machado	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9145	Vanessa Rosa Ferreira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6295	Victor Hugo Gomes da Silveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6251	Vinicius Osorio	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6253	Vivian Pinto Bickel	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9191	Wallace Pereira Oliveira	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9188	Wanderson Costa da Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6293	Wanderson Freitas de Castro	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9154	Washington de Sá e Silva	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
6298	Wellinton Madeira Bento	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9111	Wempio Fonseca Marins	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9184	Wilian Paula Coutinho	Guarda Municipal	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8921	AdmilsonAlvernaz	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10100	Adriano Alves	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10208	Alaésio Rodrigues Filho	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9078	Alberto Henrique Gomes Braga	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8858	Aldo Correia Santana	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9295	Alex Lopes de Moraes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9987	Amos Souza Ribas	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8918	Andrea Gomes da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10047	Andreia Soares de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8917	Antonio Alexandre da Silva Andrade	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8913	Augusto Cesar Gomes Pereira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8884	Bruno Nascimento dos Santos	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8881	Carlos alberto dos Santos Junior	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8912	Carlos Ednei Carvalho Vieira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9587	Carlos Henrique Borges Ferreira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8911	Carlos Henrique do Nascimento Gonçalves	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8871	Claudio Porfirio Pinto	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9006	Clodoaldo Luiz Gomes Andrade	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9294	Delso Gomes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil

9596	Douglas Lopes Venturini	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9299	Eduardo do Nascimento Raimundo	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10135	Fabio Correia da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10211	Fernanda Christina da Silva Coelho Cruz	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9056	Flavio Moreira da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8908	Gilney Azevedo Fernandes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8879	Gumercindo Queiroz Machado	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9298	Jair Laurindo Filho	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10117	Jairo Duarte Azevedo	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9007	Jamilson Jander de Oliveira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8907	Leia Marvila de Oliveira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9076	Luiz Navega Mozer	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8861	Marcia Cristina Soares Lopes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8906	Marcus Vinicius Silveira Pereira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10113	Mario Jorge Lopes de Barros	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8904	Monica de Carlo Florêncio de Oliveira	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8876	Pâmella Cristina do Nascimento Pessanha	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8869	Paulo Henrique Rangel Carvalho	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8880	Paulo Henrique Santana da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8902	Paulo Roberto de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8901	Péricles Gonçalves Nunes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8900	Ricardo de Oliveira Prates	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9293	Robinson da Silva Santos	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8899	Rodney Ozório Gois	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8898	Rodrigo Oliveira da Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10046	Rogério Ferreira de Souza	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
10136	Rogério Ferreira Lima	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8882	Ronaldo Cardoso Conceição	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9005	Sabrina da Costa	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8874	Thiago Moreira Silva	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8894	Vagner Lopes Maia	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8872	Valme Lopes Maia	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8892	Vandenildo Alves Barros	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8859	Wallon Mendes da Rocha	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8890	Walter Fonseca Santos Junior	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
9077	Wandervel Furtado dos Santos	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8868	Wellington Pessanha Gomes	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil
8916	Wellington Faneli Laurentino	Vigia	Sec. Mun. de Ordem Pública e Defesa Civil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de abril de 2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 64/2015

LICITAÇÃO nº 20/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 28 dias do mês de setembro de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MACABU E MACABU LTDA, CNPJ N.º 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon n.º 105, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Bernardo Jorge Macabu e Macabu, portador da Carteira de Identidade n.º 0123634438, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 099.133.167-23.

LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 05.673.486/0001-42, estabelecida na Rua Cel. Gomes Machado, 174 – Lj 07 – Centro – Niterói RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Anderson Miranda Neves, portador da Carteira de Identidade n.º 09.425.819-1, expedida pelo IFPDETRAN/RJ e CPF n.º 018.980.667-28.

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 07.855.524/0001-30, estabelecida na Rua Padre Nilo Peçanha n.º 263, Sociedade Fluminense – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Srª Gabriela Maia Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 21.842.619-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 123.549.567-11.

NEWS W. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 17.895.991/0001-10, estabelecida na Av. Antonio Mendes Linhares, 500 – Lj 03 – Santa Tereza – Miracena/RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Silvio Pereira Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 05.556.425-6, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 763.350.467-68.

JOMAR ALLIANCE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 15.677.344/0001-07, estabelecida na Rua Andradas, 169 – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr Jhonatan Rezende, portador da Carteira de Identidade n.º 23.284.919-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 141.802.597-67.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades Básicas, HMCA e Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MACABU E MACABU LTDA					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
06	1084	R\$ 0,20	R\$ 216,80	Borracha apagadora escrita lápis/lapiseira, borracha natural, branca, dimensões 33x23x08 mm, (+/- 5%), aplicação qualquer graduação de grafite, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares).	UN
10	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00	Calculadora de Mesa 12 dígitos, big display, visor LCD, quatro operações básicas, memória independente, cálculo de porcentagem e inversão de sinais, correção total, desligamento automático, marcador de ponto a cada três dígitos, teclas plásticas, raiz quadrada, função GT, função MU e correção parcial. Funciona a bateria e energia solar. Garantia 12 meses	UN
31	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00	Etiqueta 6285	
32	148			Extrator de grampo confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal,	UN

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de Abril de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
Gabriela Maia Garcia

REAL BRAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Washington de Oliveira Magalhaes

ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

ARTHUCELLY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Alexandre de Almeida Carvalho

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Walker Cazatt Silva

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Bruno do Nascimento Alves Barbosa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 10151/2015 LICITAÇÃO n.º 08/2016 – Pregão Presencial

Aos 27 dias do mês de abril de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 07.855.254/0001-30, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, 263, loja 02 – Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por sua Bastante Procuradora Sr.ª Gabriela Maia Garcia, portador da Carteira de Identidade n.º 21.842.619-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n.º 123.549.567-11.

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na rua Haroldo Gaspar – n.º 443, sl 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 e CPF n.º 081.162.917-18.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , CNPJ 15.797.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6 e CPF n.º 119.282.187-41.

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A, s/n.º, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 11216708-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ 18.716.271/0001-03, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada legal Sr Bruno do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 113375380, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 086.547.507-58

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino

1.1. Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	SUCO NATURAL DE MARACUJA GARRAFA COM 500 ML	GF	9.600	5,79	55.584,00
42	SUCO NATURAL DE UVA, GARRAFA COM 500 ML	GF	9.600	4,19	40.224,00
TOTAL R\$					95.808,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G - 125 A 130KCAL; CARBOIDRATOS: 9G A 10G; PROTEÍNAS: 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS: 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS: 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS: 0G; SÓDIO: 90 A 125MG; CÁLCIO: 220 A 245MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	25000	7,73	193.250,00
TOTAL R\$					193.250,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	KG	50.000	20,47	1.023.500,00
12	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), CONGELADA, SEM CARÇAÇA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL E INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	50.000	6,48	324.000,00
22	FÍGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	KG	2.000	11,00	22.000,00
23	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E SEM O OSSO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL DE 1KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE..	KG	12.000	28,70	344.400,00
33	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR ACEROLA	PCT	2.000	9,95	19.900,00
34	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR GOIABA	PCT	2.000	8,50	17.000,00
35	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR MANGA	PCT	2.000	9,95	19.900,00
36	QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DANBO E/OU QUEIJO PRATO, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE CONCENTRADO RESFRIADO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO; SAL REFINADO, ESTABILIZADOR POLIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G). QUANTIDADE POR PORÇÃO: KCal: 85; CARBOIDRATO: 1G; PROTEÍNA:3G; GORDURAS TOTAIS: 7,7G; GORDURAS SATURADAS: 3G; GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTA OGR, CÁLCIO: 97G, FERRO: 0G, SÓDIO:244MG. CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	2.000	60,00	120.000,00
TOTAL R\$					1.890.700,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BISCOITO MARIA, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA E AROMATIZANTES: IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ARTIFICIAL DE CAMELELO. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G: 6 BISCOITOS): 87 KCal; 14G DE CARBOIDRATO; 1,3 DE PROTEÍNA; 2,9G GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS; 0,7G DE ALIMENTAR; 93MG DE SÓDIO	PCT	200	1,13	226.000,00
13	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU); PCT COM 500G	PCT	4.000	7,60	30.400,00
16	Farinha de arroz para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. Informação nutricional (porção: 21g): 78kcal, 18g carboidrato, 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 35mg de sódio; 51mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 40mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgαTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 35mcg ácido fólico. Lata com 400g.	LT	1.000	11,27	11.270,00
40	SUCO NATURAL DE CAJU GARRAFA COM 500 ML.	GF	9.600	3,35	32.160,00
TOTAL R\$					299.830,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2,	LT	500	21,20	10.600

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.3. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Educação deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.6. A Secretaria Municipal Educação solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

	NIANCINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE 30G). NÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS 7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÊS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG, LATA COM 300G				
3	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PACOTE COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	200	11,40	2.280,00
4	AMIDO DE MILHO PURO PARA PREPARO DE MINGAU PCT COM 1KG.	CX	1.000	13,60	13.600,00
5	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, LONGO E FINO PCT COM 5KG	PCT	5.000	12,08	60.400,00
6	BISCOITO CREAM CRAKER, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 30G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MALTE, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCIO. CONTÉM GLUTÉN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 4 BISCOITOS): 125KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 2,9G DE PROTEÍNA; 4,4G DE GORDURAS TOTAIS; 2,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0,0G DE GORDURA TRANS; 1,1 G DE FIBRA ALIMENTAR; 259MG DE SÓDIO	PCT	200	0,96	192.000,00
9	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A AUTO-VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE COM 500G.	PCT	4.400	0,50	46.200,00
15	Farinha de milho para alimentação infantil (a partir do 6º mês de vida). Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Com probiótico. <u>Informação nutricional</u> (porção: 21g): 79kcal; 18g carboidrato; 1,1g proteína; 0,0g gorduras totais; 0,0g gorduras saturadas; não contém gordura trans; 0,0g fibra alimentar; 49mg de sódio; 58mg de cálcio; 6,6mg de ferro; 3,0mg zinco; 43mg fósforo; 295mcg RE vitamina A; 3,7mcg vitamina D; 22mg vitamina C; 2,0mcgTE vitamina E; 0,22mg vitamina B1; 0,07mg vitamina B6; 2,9mg niacina; 1,3mg ácido pantotênico; 42mcg ácido fólico. Lata com 400g.	LT	1.000	11,27	11.270,00
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA PREPARO DE BOLO. POTE DE 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PT	1.000	2,60	2.600,00
29	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE : BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUN (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 500G	PT	5.000	4,25	21.250,00
30	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G	PCT	1.000	1,26	1.260,00
38	SEQUILHO SABOR COCO, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARN, 0G FIBRA ALIMENTAR, 90MG SÓDIO	PCT	400	4,37	1.748,00
39	SEQUILHO SABOR LARANJA, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARN, 0G FIBRA 39 400,000 PCT 5,42 ALIMENTAR, 90MG SÓDIO.	PCT	400	5,37	2.148,00
43	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML	UN	2.000	3,86	7.720,00
TOTAL R\$					373.076,00

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG	PCT	8.000	5,20	41.600,00
8	BISCOITO DOCE SABOR BANANA COM CANELA, PCT COM 400G (TIPO ROSQUINHA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	PCT	14.000	3,55	49.700,00

	AÇÚCAR INVERTIDO, CANELA EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. COM GLÚTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G - 6 UNIDADES: 125 KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 2,2G PROTEÍNAS, 3.1G DE GORDURAS TOTAIS, 0,7G DE GORDURAS SATURADAS, 0,9G DE GORDURAS TRANS, 84MG DE SÓDIO 0.7G DE FIBRAS).				
20	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	PCT	14.000	4,45	62.300,00
TOTAL R\$					153.600,00

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CANJIQUEIRA DE MILHO FINA PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE)	PCT	3.000	1,84	5.520,00
14	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90 MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO	CP	9.600	1,89	18.144,00
17	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG..	PCT	2.000	2,34	4.680,00
18	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO - 35G): 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C. CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.	LT	1.600	12,66	20.256,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PCT COM 1KG	PCT	4.000	3,71	14.840,00
24	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6) MESES ATÉ OS DOZE (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIAIS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL): GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI, VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ÁCIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ÁCIDO PANTOTÊNICO - 0,3 VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*. TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA, LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LT	1.500	20,72	31.080,00
25	FUBÁ FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN, PCT COM 1KG.	PCT	3.000	1,78	5.340,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE COM 500G	PCT	4.000	2,92	11.680,00
28	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500G..	PCT	4.000	2,34	9.360,00
31	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, GARRAFA COM 900 ML	GF	6.000	3,94	23.640,00
32	PÃO TIPO BISNAGUINHA, PACOTE COM 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G - 2 ½ UNIDADES): 154 KCAL; 29G CARBOIDRATOS; 4,4G PROTEÍNAS; 2,3G GORDURAS TOTAIS; 0,9G GORDURAS SATURADAS; 0,0G GORDURAS TRANS; 0,9G GORDURAS MONOINSATURADAS; 0,3G GORDURAS POLINSATURADAS; 5,2MG COLESTEROL; 1,1G FIBRA ALIMENTAR; 239MG DE SÓDIO	PCT	24.000	3,84	92.160,00
37	SAL REFINADO, EXTRA, IODADO, TRADICIONAL PCT COM 1KG	PCT	2.000	1,10	2.200,00
44	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500G	PCT	4.000	2,59	10.360,00
TOTAL R\$					249.260,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no almoxarifado da Prefeitura (exceto a carne bovina, a carne de frango, o fígado bovino, o filé de peixe, as polpas de frutas e o queijo), situado na Rua Waldenir Heringer da Silva, n.º 119 - Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores;

6.2. A carne bovina, a carne de frango, o fígado bovino, o filé de peixe, as polpas de frutas e o queijo deverão ser entregues nas unidades escolares (conforme Anexo XIII), 02 (duas) vezes por semana, nos quantitativos, especificações e dias determinados, constantes no Cronograma de Entrega (Planilha de Distribuição) anexo à Ordem de Fornecimento, elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá ser respeitado o prazo mínimo 03 (três) dias corridos para a entrega, ou outro prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data da entrega

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constata a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES